

**PORTARIA Nº 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO PARA OS PROCEDIMENTOS DE  
REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DAS  
APOSENTADORIAS POR  
INCAPACIDADE PERMANENTE AO  
TRABALHO ATRAVÉS DA  
REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS  
NO EXERCÍCIO DE 2025 DE INTERESSE  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 149/2025, de 02 de janeiro de 2025, e combinado com a Lei Municipal nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a adoção das melhores práticas de gestão previdenciárias, o cumprimento da legislação e a transparência no relacionamento com os segurados;

**CONSIDERANDO** o art. 64 da Lei nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, que estabelece a reavaliação das aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho a cada dois anos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Prorrogar** o prazo para a realização das avaliações das Aposentadorias por Incapacidade Permanente ao Trabalho através da realização de Perícia Médica no exercício de 2025 de interesse do Instituto de Previdência do Município de Canindé.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para entrega de laudo médico e exames que comprovem a manutenção da incapacidade, incluindo toda programação do **Anexo I** da Portaria 42/2025.

Art. 3º - Permanecem as orientações estabelecidas na **Portaria 42/2025 do dia 14 de agosto de 2025.**

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - **Os servidores aposentados por invalidez a partir de 14/02/2021 a 14/02/2023, que não foram avaliados por meio da Portaria nº 008 de 2023 também serão reavaliados neste exercício.**

Art. 4º - Os servidores aposentados por invalidez a partir de 14/08/2025 não serão reavaliados neste exercício.

Art. 5º - Os servidores que na data da edição da **Portaria 42/2025 de 14/08/2025**, já contarem com 75 anos de idade completos e os que possuam processos judiciais em face do IPMC, cuja ação verse sobre os procedimentos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, não serão reavaliados pela Junta Médica Municipal nos termos desta Portaria.

Art. 6º - Após a realização da Perícia indicada no art. 2º poderão ser configuradas as seguintes situações:

I – Manutenção do ato de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, nos moldes originários;

II – Reversão às atividades funcionais originárias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º O procedimento de reversão será realizado pelo estabelecimento de parâmetros conjuntos com a Administração Direta.

§2º Os servidores que não comparecerem aos procedimentos de reavaliação terão seu benefício suspenso até o comparecimento à Perícia Médica.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Canindé, 25 de setembro de 2025.



**NATHALYA SILVA ALMEIDA**  
Presidente do IPMC



**Instituto de  
Previdência**  
do Município de Canindé

## ANEXO I

### Calendário de Ações

<b>Data</b>	<b>Ação</b>
25/09/2025	Divulgação da Portaria de Prorrogação
06/10/2025 à 24/10/2025	Entrega de laudo médico e exames que comprovem a manutenção da incapacidade.
28/10/2025	Convocação para a Perícia Presencial.
03,10,17 e 24/11/2025	Realização da Perícia Presencial.
25/11/2025	Comunicação dos resultados aos respectivos segurados.
26 e 27/11/2025	Período de Contestação.
02/12/2025	Comunicação do resultado final aos respectivos segurados.





## ANEXO II

### CONVOCATÓRIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, por sua Presidente, subscrita, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, os servidores abaixo relacionados, **que estão pendentes com a entrega da documentação**, a apresentarem a esta Autarquia, **Laudo médico e exames atualizados (60 dias)** que comprovem a manutenção da incapacidade permanente ao trabalho, durante o período de **06/10/2025 a 24/10/2025**, a fim de passar por reavaliação pericial, conforme determina o art. 64 da Lei nº 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021.

Nº	CPF	NOME
1	230.584.043-87	AFONSO FERREIRA DOS SANTOS
2	556.641.643-87	ALUIZO SIPRIANO DE MELO
3	678.999.783-00	ALZIRA AMARO DE SOUSA
4	388.034.373-04	ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA AMORIM
5	795.613.573-72	ANA GLICE GOMES DOS SANTOS
6	454.675.953-34	ANGELA PINTO FRANCELINO
7	622.934.783-00	ANTONIA LEIDIANE RIBEIRO DE SOUSA
8	410.230.133-04	ANTONIO ALVES ALMEIDA
9	204.297.463-34	ARISTEU GALDINO DOS SANTOS
10	034.448.583-88	CAMILLE MARTINS BEZERRA
11	848.466.663-87	FABIO ALEXANDRE ARRUDA MIRANDA
12	358.409.943-91	FRANCISCA IRACI PEREIRA PAIVA
13	169.665.033-04	FRANCISCA SOARES DOS SANTOS
14	810.274.003-53	FRANCISCA TELES DA CONCEICAO CAVALCANTE
15	392.353.513-91	FRANCISCO CLAUDIO CARDOSO
16	850.131.703-97	FRANCISCO WILKIC CUNHA
17	737.806.938-87	JOSE BONIFACIO RODRIGUES FELIX
18	116.985.003-00	JOSE ELIESER MARTINS
19	362.605.173-00	JOSE FABIO CALIXTO TEIXEIRA
20	264.751.033-49	LUIZ CARLOS SILVA VASCONCELOS
21	813.257.973-91	LUIZA SOUSA MACIEL
22	674.294.403-04	MARCOS AURELIO DOS SANTOS VIEIRA
23	245.978.643-34	MARIA AUXILIADORA AZEVEDO DOS SANTOS
24	174.025.813-49	MARIA BETISA DA SILVA COSTA
25	202.838.733-53	MARIA DE FATIMA ALMEIDA LIMA
26	245.982.323-15	MARIA DE FATIMA FAUSTINO
27	317.075.563-34	MARIA DE FATIMA RICARDO SILVA
28	228.813.603-00	MARIA DE JESUS MARTINS DE CARVALHO
29	309.615.803-72	MARIA DO CARMO ABREU ARAUJO
30	778.250.713-87	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA
31	301.146.913-04	MARIA DO SOCORRO CRUZ DE HOLANDA
32	153.255.803-10	MARIA GORETTE PEREIRA DA SILVA LIMA
33	790.107.093-53	MARIA IVONEIDA SOUSA DE OLIVEIRA



**Instituto de  
Previdência**  
do Município de Canindé

34	232.245.093-68	MARIA JOSE DE ARAUJO FREIRE
35	310.082.913-15	MARIA LUCIA SERAFIM DUARTE
36	309.615.993-91	MARIA MARLISE SAMPAIO PEREIRA
37	008.655.103-50	MARIA MIRTES COSTA ARRUDA
38	233.574.103-97	MARIA RODRIGUES PEREIRA
39	186.689.683-00	MARIA VELMA CARDOSO DE SOUSA
40	381.083.643-53	NEIDE ALMEIDA GONCALVES
41	247.371.193-34	RAIMUNDO ALVES SAMPAIO FILHO
42	382.790.703-97	VERA LUCIA DE ARAUJO RODRIGUES

